



Prefeitura Municipal de Munhoz.

Estado de Minas Gerais

CNPJ-18.675.934/0001-99

DECRETO Nº 49, DE 27 DE MAIO DE 2020.

PUBLICADO

EM 27/05/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUNHOZ -MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO que os estabelecimentos que compõem a categoria de bares, boates e similares não encontram-se respeitando as determinações do decreto nº 29/2020;

DECRETA

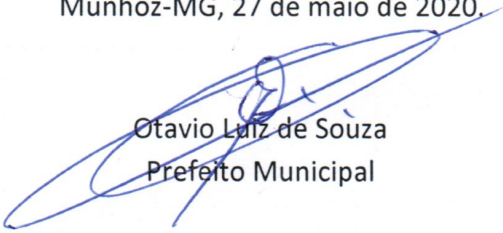
Art. 1º Fica proibido em todo território municipal o funcionamento de bares, boates e similares.

§ 1º Em casos de descumprimentos sobre o proprietário incidirá as penalidades prevista no art. 12 do decreto de nº 23/2020.

§ 2º O não cumprimento do “caput” do art. 1º ensejarão, além das penalidades do **§ 1º** na cassação automática do alvará de funcionamento e lacração do estabelecimento por tempo indeterminado.

Art. 02º Este Decreto entra em vigor às 13:00 do dia 27 de maio de 2020, revogando disposições contrárias.

Munhoz-MG, 27 de maio de 2020.


Otavio Luiz de Souza
Prefeito Municipal